



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

ATO Nº 8/GCGJT, DE 5 DE MARÇO DE 2020

Divulga a composição do Grupo Gestor Nacional das Tabelas Processuais Unificadas.

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de recompor o Grupo Gestor Nacional das Tabelas Processuais Unificadas;

Considerando as particularidades da Vice-Presidência do Tribunal Superior, especificamente no tocante aos assuntos e movimentações processuais que, necessariamente, devem refletir na atualização das Tabelas Processuais Unificadas;

Considerando a concordância do Exmo. Ministro Vice-Presidente do Tribunal com a designação de Juiz Auxiliar da Vice-Presidência para integrar o Grupo Gestor Nacional das Tabelas Processuais Unificadas:

RESOLVE

Art. 1º O Grupo Gestor Nacional das Tabelas Processuais Unificadas passa a contar com a seguinte composição:

- **RAFAEL GUSTAVO PALUMBO**, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,

- **HOMERO BATISTA MATEUS DA SILVA**, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho,

- **ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA**, Juiz do Trabalho Titular da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga – DF,

- **ANA PAULA DA SILVA FRANÇA**, Assessora da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,

- **JUNES APARECIDA CERQUEIRA CAVALCANTE ALVES DA SILVA**, Assessora da Secretaria-Geral Judiciária,

- **CAMILA RIBEIRO ROCHA**, servidora lotada na Secretaria de Tecnologia de Informação do Tribunal Superior do Trabalho.

- **JÚLIO CÉSAR MOREIRA MARINO**, Coordenador da

Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho,
- **JOLÉA MARIA REBELO LEITE**, servidora do TRT da 8ª Região, e
- **GILBERTO TULLER ESPOSITO**, Diretor da Coordenadoria de
Projetos Judiciários do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.